



Parecer CME nº 14/2009.

Indefere o pedido de alteração parcial no Regimento da Escola Municipal Clodovino Soares e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio entre as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.644/03 e Lei Municipal Nº 4.452/07, possui a de aprovar os Regimentos Escolares das Escolas de Ensino Fundamental mantidas pelo poder público municipal.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte deu entrada neste Conselho em 23 de novembro de 2009, correspondência solicitando a análise e a aprovação de alteração no Regimento da Escola Municipal Clodovino Soares.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio com base na Resolução CME nº 07/2009, que determina o prazo de 15 de outubro para entrada de processos de alteração de regimento e mesmo de novos regimentos, e no Parecer nº 06/2009 deste colegiado, entende que os Regimentos das Escolas Municipais serão totalmente refeitos no ano de 2010 e por este motivo a solicitação da escola supracitada deverá constar do regimento elaborado no ano de 2010 para que entrem em vigor no ano de 2011.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com base no que foi descrito no relatório, indefere o pedido de alteração no Regimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodovino Soares.

Reafirma o teor da Resolução CME nº 07/2009 e do Parecer Nº 06/2009 que estipula o ano de 2010 para a re-elaboração dos mesmos e salienta que os regimentos aprovados pelo referido parecer estarão em vigor até o final do ano de 2010.

Esteio, 17 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Comissão de Ensino Fundamental

Iolanda Beltrão Marinho

Tissiana Araújo de Souza

Eliza Arnoldo

Iris Silvana da Silva Lemos

Claudio Luciano Dusik

Laurence Würdig Gonçalves

Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2009.

Sílvia Maria Heissler

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio.